

ANEXO E- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO PROCESSO SELETIVO

MODALIDADE: MONITORIA

DISCIPLINA: DIREITO CIVIL I

Profº. ORIENTADOR: __Raimundo Amadeu Rocha Filho

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA AVALIAÇÃO TEÓRICA OU TEÓRICO-PRÁTICA (1ª fase)

- 1) A constitucionalização do Direito Civil.
- 2) Teorias do surgimento da personalidade jurídica.
- 3) Capacidade jurídica
- 4) Espécies de Pessoa Jurídica.
- 5) Direitos da personalidade natural.
- 6) Dos fatos jurídicos. Dos atos jurídicos. Do negócio jurídico.
- 7) Dos defeitos dos negócios jurídicos.

1. Descrição de Conteúdo

A constitucionalização do Direito Civil

Um fenômeno denominado constitucionalização do Direito Civil tem mudado a ideia que era mantida de que o “Direito Civil é a Constituição do Direito Privado”. Tem-se que esclarecer, que o Direito Civil não tem mais tal autonomia e deve ser interpretado à luz da Constituição Federal que é a Lei Maior, pois matérias antes tratadas apenas civilmente têm ganhado previsão constitucional. Os fundamentos de validade jurídica do Direito Civil devem ser extraídos da Constituição.

REFERÊNCIA SUGERIDA:

- GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito civil: parte geral**. 19 ed. São Paulo: Saraiva, 2017. 1 v.
- PEREIRA, Caio Mario da Silva. **Instituições de direito civil**. 30 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017. 1v.
- TARTUCE, Flávio **Direito civil: lei de introdução e parte geral – v. 1** / Flávio Tartuce. – 17. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

2. Descrição de Conteúdo

Teorias do surgimento da personalidade jurídica.

No estudo dos direitos da personalidade, é importante saber como funciona o início da personalidade jurídica. O tema difere quando se compara a pessoa física (ou pessoa natural) com pessoa jurídica. Ambas possuem personalidade, mas com início distinto. Além disso, não se pode confundir as teorias relacionadas ao início da vida com as teorias relacionadas ao início da personalidade jurídica. Várias teorias evolutivas foram criadas para explicar a existência da pessoa jurídica.

REFERÊNCIA SUGERIDA:

- GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito civil: parte geral**. 19 ed. São Paulo: Saraiva, 2017. 1 v.
- PEREIRA, Caio Mario da Silva. **Instituições de direito civil**. 30 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017. 1v.
- TARTUCE, Flávio **Direito civil: lei de introdução e parte geral – v. 1** / Flávio Tartuce. – 17. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

3. Descrição de Conteúdo

Capacidade jurídica civil.

Capacidade significa a aptidão que a pessoa tem de adquirir e exercer direitos. Pelo Código Civil toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil; a incapacidade é a exceção, ou seja, são incapazes aqueles discriminados pela legislação

REFERÊNCIA SUGERIDA:

- GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito civil: parte geral**. 19 ed. São Paulo: Saraiva, 2017. 1 v.
- PEREIRA, Caio Mario da Silva. **Instituições de direito civil**. 30 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017. 1v.
- TARTUCE, Flávio **Direito civil: lei de introdução e parte geral – v. 1** / Flávio Tartuce. – 17. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

4. Descrição de Conteúdo

Espécies de Pessoa Jurídica.

Conforme o artigo 40 do Código Civil brasileiro de 2002, as pessoas jurídicas (admitidas pelo Direito brasileiro) são de direito público (interno ou externo), como fundações públicas e autarquias, e de direito privado, como associações e organizações religiosas. As primeiras encontram-se no âmbito de disciplina do direito público, e as últimas, no do direito privado.

REFERÊNCIAS SUGERIDA:

- GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito civil: parte geral**. 19 ed. São Paulo: Saraiva, 2017. 1 v.
- PEREIRA, Caio Mario da Silva. **Instituições de direito civil**. 30 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017. 1v.
- TARTUCE, Flávio **Direito civil: lei de introdução e parte geral – v. 1** / Flávio Tartuce. – 17. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

5. Descrição de Conteúdo

Direitos da personalidade natural.

Os direitos da personalidade são todos aqueles que permitem que uma pessoa realize a sua individualidade e possa defender aquilo que é seu. Assim, eles se relacionam com a proteção da vida, da liberdade, da integridade, da sociabilidade, da privacidade, da honra, da imagem, da autoria, entre outros. São direitos indisponíveis, subjetivos e que se aplicam a todos igualmente.

REFERÊNCIA SUGERIDA:

- GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito civil: parte geral**. 19 ed. São Paulo: Saraiva, 2017. 1 v.
- PEREIRA, Caio Mario da Silva. **Instituições de direito civil**. 30 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017. 1v.
- TARTUCE, Flávio **Direito civil: lei de introdução e parte geral – v. 1** / Flávio Tartuce. – 17. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

6. Descrição de Conteúdo

Dos fatos jurídicos. Dos atos jurídicos. Do negócio jurídico.

As Pessoas (Naturais ou Jurídicas) ao desenvolverem suas atividades na sociedade podem com suas atitudes gerar consequências jurídicas. Essas atitudes juridicamente relevantes são denominados Fatos Jurídicos.

Os Fatos Jurídicos em sentido amplo podem ser divididos em Fatos Jurídicos Naturais (fatos jurídicos em sentido estrito) e Fatos Jurídicos Humanos (atos jurídicos em sentido amplo).

REFERÊNCIA SUGERIDA:

- GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito civil: parte geral**. 19 ed. São Paulo: Saraiva, 2017. 1 v.
- PEREIRA, Caio Mario da Silva. **Instituições de direito civil**. 30 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017. 1v.
- TARTUCE, Flávio **Direito civil: lei de introdução e parte geral – v. 1** / Flávio Tartuce. – 17. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

7. Descrição de Conteúdo

Dos defeitos dos negócios jurídicos.

No negócio jurídico, quando a vontade é declarada, com vício ou defeito que torna mal dirigida, mal externada, na maioria das vezes, evidencia-se a existência do campo do negócio jurídico ou ato anulável, isto é, o negócio terá vida jurídica somente até que, por iniciativa de qualquer prejudicado, seja pedida sua anulação.

REFERÊNCIA SUGERIDA:

- GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito civil: parte geral**. 19 ed. São Paulo: Saraiva, 2017. 1 v.
- PEREIRA, Caio Mario da Silva. **Instituições de direito civil**. 30 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017. 1v.
- TARTUCE, Flávio **Direito civil: lei de introdução e parte geral – v. 1** / Flávio Tartuce. – 17. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.